



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 809/91

Autoriza doação de terreno.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, por comodato, por prazo indeterminado, uma área de terreno com 7.774m² (sete mil setecentos e setenta e quatro metros quadrados), de propriedade do município de Viçosa, situado na Colônia Vaz de Melo, conforme registro matrícula R49-5644, à Empresa Rio Branco Alimentos S/A.

Art. 2º - A empresa Rio Branco Alimentos S/A deverá obedecer às seguintes condições:

a) A área de terreno ora cedida se destina à construção de caldeira, poços artesianos e expansão da oficina de manutenção ou ampliação da unidade industrial;

b) As vagas abertas com ampliação, resultantes da presente cessão, deverão ser preenchidas com, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de pessoas residentes no município de Viçosa.

Art. 3º - O prazo para a conclusão das obras, descritas no artigo 2º, a? é de 4 (quatro) anos, improrrogavelmente.

Art. 4º - A Empresa Rio Branco Alimentos S/A, com a presente ampliação deverá funcionar, no município de Viçosa, no mínimo 20 anos.

Art. 5º - A Empresa beneficiada deverá zelar e manter o equilíbrio ecológico da região, onde funcionem suas instalações neste Município.

Art. 6º - Em caso de ser desativada a Empresa, a retrocessão da área ao município será feita com as possíveis benfeitorias nela realizadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

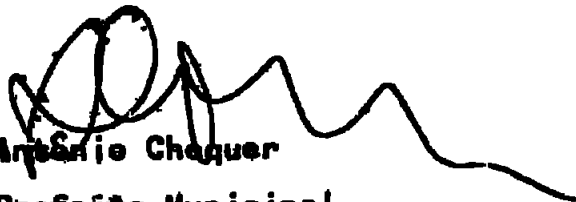
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Em caso de descumprimento de qualquer um dos artigos supra, ficará a presente sessão passível de anulação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 28 de agosto de 1991.


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em reunião da Câmara Municipal do dia 26/08/91)

Assinaturas

